



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 5278 ENT.: 5207 PROC. N.º:	15/10/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2654/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 6309, de 15 de outubro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 5207
Data: 15-10-2013

Ex.ª Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. 2757

SUA COMUNICAÇÃO
09/04/2012

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 3521/2012
N.º 6309

DATA
15 OUT. 2013

ASSUNTO: Pergunta n.º 2654/XII/1.ª, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,


António Costa Moura

Susana Videira
Chefe do Gabinete em Substituição



Pergunta n.º 2654/XII/1.^a, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata
Tribunal Judicial de Sever do Vouga

- 1. Considera V. Exa. a proposta de extinção do Tribunal de Sever do Vouga se enquadra nos critérios e fins da reorganização da estrutura judiciária?**
- 2. A média de pendências foi obtida considerando os processos que estando em outros Tribunais competiriam a Sever do Vouga, se este não tivesse integrado a comarca do Baixo Vouga?**
- 3. Foi dado cumprimento ao nº 6 do artigo 4º da Carta Europeia de Autonomia Local, do Conselho da Europa, assinada por Portugal em 15 de Outubro de 1985 e com entrada em vigor na ordem jurídica portuguesa em 01 de Abril de 1991?**
- 4. Considera V. Exa. que a anexação do Tribunal Judicial de Sever do Vouga ao Tribunal de Albergaria a Velha, é a solução que melhor serve o interesse público de administração de justiça, preservando a coesão territorial e o crescimento económico-social do concelho, evitando a desertificação daquela região?**
- 5. À luz dos critérios de economia e racionalidade financeira, os custos da extinção são inferiores aos custos decorrentes da extinção?**
- 6. De que modo e em que medida foram ponderadas, na proposta de extinção deste Tribunal, as variantes e as questões acima mencionadas?**

Respostas

O Ministério da Justiça promoveu amplos estudos para reorganização da estrutura de organização judiciária e colocou à discussão pública dois documentos estruturantes. O primeiro, em Janeiro de 2012, designado Ensaio para a Reforma da Organização Judiciária, e o segundo, em Junho de 2013, designado Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.



Neste processo de discussão pública, o grupo de trabalho nomeado pela Senhora Ministra da Justiça realizou mais de 90 reuniões quer com representantes do poder autárquico, quer com representantes dos parceiros judiciários, quer com o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior do Ministério Público, a Ordem dos Advogados e inúmeras Delegações distritais desta Ordem, tendo sempre estado pronto a acolher as propostas de melhoria das opções publicamente apresentadas (que não as desvirtuassem).

As opções de concreto desenho das comarcas estão amplamente expostas no último dos documentos referidos, para o qual se remete no detalhe das questões colocadas, relativamente ao Tribunal de Sever do Vouga.

Este processo culminou, numa 1.ª fase, com a aprovação pela A.R., e recente publicação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que define os princípios estruturantes da futura organização judiciária nacional dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

O Ministério da Justiça está a trabalhar agora no projeto de Decreto-Lei que a regulamenta, e que será discutido no prazo estabelecido na referida Lei, certo de que a organização proposta, nas suas variadas vertentes, representa uma mais-valia e promoverá claras melhorias no funcionamento da justiça, designadamente aumentando a coesão social no que ao funcionamento do concelho em causa respeita.